# Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem Nº: 28/07 Processo Nº: 629/07

Ante Projeto: 34/2007

Emenda: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPE
NO VALOR DE R$70.000,00 E A EFETUAR ALTERAÇÕES DE NATUREZA TÉCNI
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 05 / 06 / 2007 Obs.:

## COMISSÕES TÉCNICAS

DA

| | | |
|---|---|---|
| | 1º Relator ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO | 22-0 |
| LEGISLAÇÃO J.R. | 2 » | |
| | 1 | |
| FINANÇAS O.F. | 2 » | |
| URBANISMO I.M | 1 | |
| | 2 » | |
| Educ. C.S.A.T.M.A. | 1 | |
| | 2 » | |

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 259/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___

Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___

Em Discussão e Votação Única ___/___/___

Em 1ª Discussão e Votação em 02/07/07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03/07/07

LEI 731 10/07/0

PUBL 227 01 a 15-

**LEI N° 730, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:
UNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0040 – PSF – Programa Saúde da Família
Meta: Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar
Unidade: m² – Área total a construir: 90,63m²
Meta: Construção do muro ao redor do Centro Administrativo
Unidade: m – Total de metros lineares do muro: 54,00m
Projeto orçamentário: 1008 – Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul
Recursos para 2007: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.**
**RUDISNEY GIMENES**
**PREFEITO**
**PAULO TADEU POLI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LEI N° 731, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal n° 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Função: SAÚDE
301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA
0040 – Programa: PSF – Programa Saúde da Família
1.008.000 – Projeto: Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior
**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 70.000,00**

O M
PONTAL DO PARA
Bela e Justa!

**LEI N° 726, DE 2 DE JULHO DE 2007.**

Declara de utilidade pública o Centro de Tradiçõe Gaúchas Herança Farroupilha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha, pesso jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.615.509/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sed à Rua Albert Einstein, 448, Balneário Santa Terezinha, n Município de Pontal do Paraná.

Art. 2° A entidade distinguida, salvo motivo justo a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, dever apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relató rio circunstanciado dos serviços prestados à coletividad no ano precedente.

Art. 3° Cessarão os efeitos da declaração de utili dade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecuti vos, a exigência do art. 2° desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noven ta) dias, contados da averbação da alteração no Registr Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publi cação.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**
**PREFEITO**
**JORGE NOVAKOVICH**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPEDIENTE
O MUNICÍPIO
Orgão Oficial do Município de Pontal do Paraná
Criado pela Lei Municipal nº 126/98
Produzido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR
Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 - Praia de Leste
Fone: 3972-7000
Dorival Canelhas Fernandes
Jornalista Responsável
MT nº 326 - L 02 - F 64-V

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

002

## Projeto de Lei 34/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 02 e 03 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007 para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Função: SAÚDE
301– Subfunção: Atenção Básica
0040 – Programa: PSF- Programa Saúde da Família
1.008.000 – Projeto : Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul

| | |
|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações | R$ 70.000,00 |
| Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) –Exercício Anterior | |
| **Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei** | **R$ 70.000,00** |

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos oriundos do superávit financeiro, verificado na Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior, no valor apurado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais),conforme o disposto no art. 43,§ 1° , I, E § 2° , da Lei nº 4320,de 17 de março de 1964,e no art. 5º e parágrafo único , do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei** **R$ 70.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 003

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná 03 de julho de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Parecer nº52/07 Oficio 249 GAB** PL 34/07
**Iniciativa: Poder Executivo**
**Súmula:"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

**o parecer.**

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal
PROCESSO Nº 730 - 2007
Comissão de Legislação,Justiça e Redação
Vereadores
Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 15:04:21

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

**Márcio Luiz Gonçalves Kammers**
**Presidente-**

**Arlindo Serafim do Nascimento**
**Relator**

**Odair Serafim do Nascimento**
**Membro**

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal

PROCESSO Nº 781 - 2007

ASSUNTO
Ofícios

INTERESSADO
Vereador:Alexandre G.Pereira

LOCAL

Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 13:37:07

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 004

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

**Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".**

## OFÍCIO N.° 272/2007

Pontal do Paraná, 09de julho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 034/2007, "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
006

**Ofício nº 249/GAB**

Pontal do Paraná, 4 de junho de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 629/07
Data: 05/06/07
Hora: 15:48
Resp.:

Assunto: Encaminha Mensagem nº 28/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 28/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISLEY GIMENES**
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
**ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
007

# MENSAGEM Nº 28/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a execução de programa de trabalho previsto no PPA 2006/2009 e autorizado na LDO 2007: a construção de um Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar, em Pontal do Sul, e do muro ao redor do centro, com o objetivo de melhorar o espaço para atendimento de importante parcela de nossa população.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES**
**PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 03/07/07, a Redação Final do Anteprojeto de LEI de nº 34/07.
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia 02/07/07, o Anteprojeto de LEI de nº 34/07.
1º Secretário

**PROJETO DE LEI 34/2007**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Função: SAÚDE
301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA
0040 – Programa: PSF – Programa Saúde da Família
1.008.000 – Projeto: Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações
Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior — R$ 70.000,00

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei — R$ 70.000,00**

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior, no valor apurado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1°, I, e § 2°, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5° e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei — R$ 70.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 4 de junho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**
**PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal

PROCESSO Nº 713 - 2007

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

**Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".**

**OFÍCIO N.° 259/2007**

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Oficio 266/07 GAB
Oficio 221/07 GAB
Oficio 248/07 GAB
Oficio 249/07 GAB
Oficio 247/07 GAB
Oficio 251/07 GAB
Oficio 259/07 GAB
Oficio 260/07 GAB
Oficio 261/07 GAB
Oficio 263/07 GAB
Oficio 265/07 GAB
Oficio 273/07 GAB
Oficio 274/07 GAB
Oficio 275/07 GAB
Oficio 276/07 GAB
Oficio 279/07 GAB
Oficio 280/07 GAB
Oficio 281/07 GAB

**Alexandre Guimarães Pereira**
**Presidente**